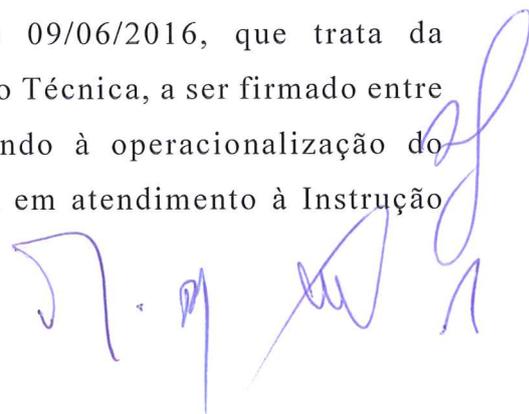
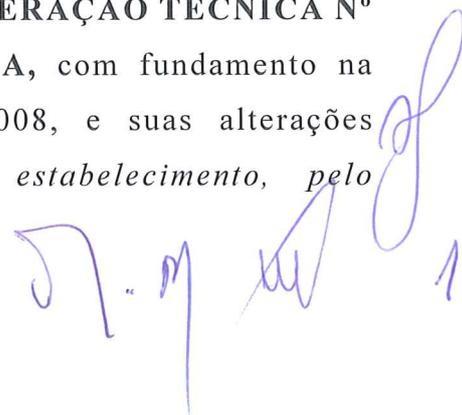


**ATA DA 1030ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2016.**

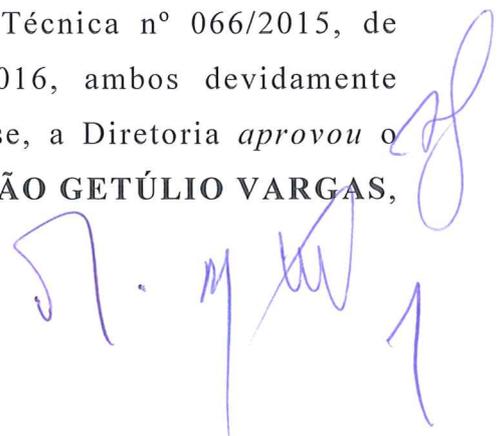
Às dezesseis horas do dia quinze de junho de dois mil e dezesseis, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente Mario Rodrigues Junior, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva. **PRESENCAS:** Mario Rodrigues Junior - Diretor-Presidente, Handerson Cabral Ribeiro - Diretor de Administração e Finanças, Marcus Expedito Felipe de Almeida - Diretor de Operações Interino, Mário Mondolfo - Diretor de Engenharia e Paulo de Lanna Barroso Júnior - Diretor de Planejamento. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mario Rodrigues Junior, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 1029ª de 06/06/2016, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.150330/2016-29 (vol. único) - Conta Vinculada; **03)** Processo nº 51402.144089/2016-10 (vol. único) - Contratação de Empresa para manutenção de aparelhos de ar condicionado no escritório da VALEC no Rio de Janeiro/RJ; **04)** Processo nº 51402.131333/2015-82 (vol. único) - Contratação direta “FGVDADOS”; **05)** Processo nº 51402.145986/2016-21 (vol. único) - Solicitação de viagem; **06)** Processo nº 51402.138785/2016-76 (vol. único) - Solicitação de viagem; e, **07)** Processo nº 51402.145583/2016-81 (vol. único) - Solicitação de viagens - DIROP. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 76/2016-DIRAF, de 09/06/2016, que trata da necessidade de celebração de Termo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre a VALEC e o BANCO DO BRASIL S/A, visando à operacionalização do “depósito em garantia”, vinculado às obrigações, em atendimento à Instrução



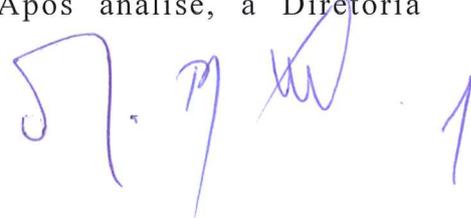
Normativa SLTI/MP nº 02, de 30/04/2008 e alterações posteriores. Consta dos autos, em síntese: **a)** trata-se da necessidade de estabelecer regras para garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra, conforme previsto no art. 19-A da IN 002/2008 (redação dada pela IN 006/2013); **b)** em decorrência, a Superintendência Financeira elaborou minuta do Termo de Cooperação Técnica, a ser firmado com o BANCO DO BRASIL S/A, visando à operacionalização do depósito em garantia, vinculado à obrigações, conforme Despacho nº 3181/2015/GEFIN, de 09/11/2015; **c)** instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica emitiu o Parecer nº 121/2016-ASJUR, de 16/05/2016, concluindo que: *i)* aos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, decorrentes de editais publicados a partir de 10/03/2014 aplicam-se obrigatoriamente as disposições do art. 19-A da IN 02/2008 com a redação dada pela IN 06/2013; *ii)* aos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, decorrentes de editais publicados a partir de 25/06/2014, aplicam-se obrigatoriamente as disposições do art. 19-A da IN 02/2008 com a redação dada pela IN 03/2014; *iii)* nos contratos indicados na alínea “a”, item (i) deverão ser promovidas alterações unilaterais para inclusão de todas as prescrições do art. 19-A da IN 02/2008 com redação dada pela IN 06/2013; *iv)* as disposições da IN 06/2013 e IN 03/2014 somente poderão ser incluídas em contratos firmados antes de suas respectivas vigências mediante consenso da contratada; **d)** Consta da Cláusula Quarta do referido Termo que compete à VALEC inserir no edital de licitação e no contrato de prestação de serviços firmado com o Prestador de Serviços que a abertura e a manutenção de Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação - estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, podendo ser negociada entre os partícipes. Após a análise, e corroborada no Parecer nº 121/2016-ASJUR, de 16/05/2016, a Diretoria *aprovou* o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2016**, a ser firmado com o **Banco do Brasil S.A**, com fundamento na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30/04/2008, e suas alterações posteriores, tendo por objeto *regulamentar o estabelecimento, pelo*



COOPERANTE, dos critérios para abertura de Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação, destinado a abrigar os recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela COOPERADA, bem como viabilizar o acesso da COOPERADA aos saldos e extratos de todos os "Eventos". O prazo de vigência do presente Termo será de 60 (sessenta) meses, contado da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, com a redação da Lei nº 9648/98. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 77/2016-DIRAF, de 09/06/2016, que consolida o pleito da Gerência de Administração (GEADM), consubstanciada na Nota Técnica nº 15/2016-GEADM, de 19/04/2016, e no Termo de Referência, de 20/04/2016, devidamente aprovados pelo Diretor de Administração e Finanças, conforme Despacho nº s/nº/2016-DIRAF, de 02/05/2016. Após análise, corroborada na Nota Técnica nº 001/2013-SULIC/DIRAF/VALEC, de 17/04/2013, e no Parecer nº 162/2013-ASJUR/BSB, de 07/05/2013, a Diretoria *aprovou* a ORDEM DE SERVIÇO nº 06/2016, a ser firmada com a empresa **MSB REFRIGERAÇÃO LTDA-ME**, com fundamento no art. 24, inciso II, §1º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto *a contratação de empresa especializada para manutenção e remanejamento de aparelhos de ar condicionado no escritório da VALEC no Rio de Janeiro/RJ, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência e na Ordem de Serviço.* O valor total da Ordem de Serviço é de R\$14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), com prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, contado a partir da assinatura da referida Ordem, não podendo ser prorrogado. Prosseguindo ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 38/2016-DIREN, de 24/05/2016, consubstanciada na Nota Técnica nº 066/2015, de 29/09/2015, e Termo de Referência, de 04/01/2016, ambos devidamente aprovados pelo Diretor de Engenharia. Após análise, a Diretoria *aprovou* o Contrato nº 023/2016, a ser firmado com a **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**,



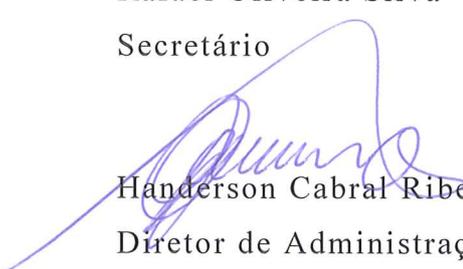
por intermédio do Instituto Brasileiro de Economia (IBRE), decorrente de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do caput do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, cujo objeto é o licenciamento de uso, por meio da FGV/IBRE, sem caráter de exclusividade, do Banco de Dados on-line denominado “FGVDADOS”, que compreende o acompanhamento e projeção conjuntural, atualização de reajustes de valores, avaliação e análise de custos, negociação de preços e planejamento estratégico, compreendendo 03 (três) pontos de acesso ao “FGVDADOS”, protegidos por senha pessoal, individual e intransferível. O valor total do presente Contrato é de R\$ 6.678,06 (seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e seis centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Dando continuidade ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 006/2016-AUDIN, de 10/06/2016, que consolida o pleito da Auditoria Interna (AUDIN), consubstanciada nos Memorandos nº 111 e nº 112/2016-AUDIN, ambos de 10/06/2016, que trata da autorização para concessão de diárias e passagens a empregados lotados na Auditoria Interna (AUDIN), em face da necessidade de cumprimento das atribuições regimentais daquela Auditoria. Após análise, a Diretoria *autorizou* a **concessão de diárias e passagens** aos empregados Sandro Martinelle Araújo Bezerra e André Carvalho Alves, nos termos apresentados nos supramencionados Memorandos. Dando sequência ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 81/2016-DIRAF, de 14/06/2016, que consolida o pleito da Superintendência Administrativa, consubstanciada nos Memorandos nº 086 e 087/2016-GEPAT/SUADM, ambos de 10/06/2016, que trata da autorização para concessão de diárias e passagens a empregados lotados na Gerência de Patrimônio/Superintendência de Administração, vinculados à Diretoria de Administração e Finanças, em face da necessidade de cumprimento das atribuições regimentais daquela Gerência. Após análise, a Diretoria



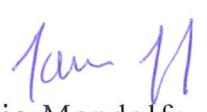
autorizou a concessão de diárias e passagens aos empregados Manuel Carlos da Silva e Paulo Roberto da Silva Brito, nos termos apresentados nos supramencionados Memorandos. Finalizando, passando ao **item 07**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 30/2016-DIROP, de 15/06/2016, consubstanciada nos Memorandos nº 109/2016-SUCOP, nº 110/2016-SUCOP, ambos de 07/06/2016, nº 264/2016/SUGOF e nº 265/2016/SUGOF, ambos de 15/06/2016, que tratam da autorização para concessão de diárias e passagens a empregados lotados na Superintendência de Controle Operacional (SUCOP) e Superintendência de Operações Ferroviárias (SUGOF), os quais estão envolvidos com a gestão da manutenção e operação ferroviária da VALEC, em face da necessidade de cumprimento de atividades imprescindíveis à missão daquelas Superintendências. Após análise, a Diretoria *autorizou a concessão de diárias e passagens* aos empregados Esio Formoso Neves, Adelino Américo de Freitas Filho, Leonardo Franco Paraguassu e Eduardo Antunes Ritter, nos termos apresentados nos supramencionados Memorandos. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 15 de junho de 2016.

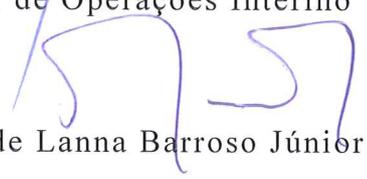

Rafael Oliveira Silva
Secretário


Mario Rodrigues Junior
Diretor-Presidente


Handerson Cabral Ribeiro
Diretor de Administração e Finanças


Marcus Expedito Felipe de Almeida
Diretor de Operações Interino


Mário Mondolfo
Diretor de Engenharia


Paulo de Lanna Barroso Júnior
Diretor de Planejamento